FACULDADE ENERGIA

TERMO DE CONVÊNIO

MINUTA EMPRESA

CONVENIENTE: **FEAN – FACULDADE ENERGIA**, mantida pela Sociedade Energia de Ensino Superior/SC Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Florianópolis (SC), localizada na Rua Santos Dumont, nº 36 , Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.277-0001-80, neste ato representada por Gabriela Gualberto Filippon, CPF 004.477.709-42, RG 2782295-8.

CONVENIADA: **SESCON - Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas da Grande Florianópolis**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Florianópolis (SC), localizada na Av. Rio Branco, nº 533 – 7º andar – Edifício Rio Branco Center, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 80.672.587/0001-140, doravante denominada SESCON/GRANDE FLORIANÓPOLIS neste ato representado pelo seu presidente Sr. Darley Antonio Grando.

O presente instrumento tem por objeto a instituição de convenio/parceria entre as partes, visando disponibilizar condições especiais aos empregados da CONVENIADA, quando da aquisição de prestação de serviços educacionais da CONVENIENTE, conforme cláusulas que seguem:

1. Por meio do presente a CONVENIENTE compromete-se a conceder descontos exclusivos aos empregados da CONVENIADA, conforme Tabela de Benefício de Desconto (Anexo 1).

2. As partes ajustam que o desconto estabelecido na cláusula anterior, conforme previsto no anexo I, somente será aplicado para empregados que se matriculem nos cursos de graduação, bacharelados em Administração, Ciências Contábeis, Design e Sistemas de Informação, mediante a apresentação de declaração da conveniada. Em contrapartida aos descontos previstos na cláusula primeira, a CONVENIADA divulgará o presente convênio aos seus empregados, com a frequência que entender conveniente e à seu exclusivo critério, por meio dos seus meios de comunicação, tais como internet, mala direta, dentre outros.

3. No fornecimento da prestação de serviços educacionais, objeto do presente convênio serão assegurados aos empregados da CONVENIADA os mesmos padrões dispensados aos demais usuários da CONVENIENTE.

4. Para fazer jus ao benefício mencionado no item 1, o empregado da CONVENIADA deverá comprovar à CONVENIENTE a sua vinculação a CONVENIADA. Caso contrário, a CONVENIENTE deverá aplicar os valores oficiais de sua tabela de preços.

5. A CONVENIENTE poderá fazer menção ao presente convênio em seu material publicitário.

FACULDADE ENERGIA

6. A CONVENIADA não tem qualquer responsabilidade por débitos decorrentes dos atendimentos oriundos deste convênio a benefícios de seus empregados, bem como a prestação dos serviços educacionais não gerará nenhum custo ou vínculo com a CONVENIADA.

7. Outrossim, a CONVENIADA não se responsabiliza pelo pagamento do serviço prestado, cabendo ao EMPREGADO pagar o que foi acordado diretamente à CONVENIENTE.

8. As partes reservam-se no direito de encerrar o convênio quando lhes convier, devendo apenas notificar por escrito a outra parte, com prazo de 30 dias, a fim de evitar transtornos aos associados.

8.1. No caso de contratos de prestação de serviço em andamento, as partes obrigam-se a manter as condições dispostas neste Convênio.

9. A CONVENIENTE deve manter seu cadastro na CONVENIADA atualizado e avisar qualquer mudança de endereço, telefone ou qualquer informação que possa ser útil aos empregados.

10. As partes elegem o foro da Comarca de Florianópolis, SC, para dirimir qualquer litígio por ventura ocorrido com o presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com os termos do contrato, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis/SC, 12 de novembro de 2018.

CONVENENTE

CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

Julene Braga
Gerente
SESCON GRANDE FPOLIS

Leonardo Oliveira
Convênio
SESCON GF
80.672.587/0001-14

Daniela C. M. de Castro
OAB/SC 23561
Tel/Fax: (48) 3322-0001
...@lini.adv.br

FACULDADE ENERGIA

ANEXO 1

TABELA BONIFICAÇÕES 2019.1 – FACULDADE ENERGIA

FASES	% DE DESCONTO PARA PAGAMENTO NO PRAZO DE VENCIMENTO DA PARCELA
1ª. Fase (Ingresso)	20%
2ª. Fase	10%
A partir da 3ª. Fase	5%

Juliene Braga
Gerente
SESCON GRANDE FPOLIS

Leonardo Oliveira
Convênio
SESCON GF
80.672.587/0001-14

Daniela C. M. de Castro
OAB/SC 23561
Tel/Fax: (48) 3322-0001
...@uni.adv.br